

## Importante ter em atenção:

A limpeza dos matos junto às habitações é **obrigatória** e deve ser realizada pelos proprietários dos terrenos!

A não realização das limpezas leva à aplicação de coimas que poderão ir de 140 a 5.000 euros em caso de pessoas individuais e de 800 a 60.000 euros no caso de pessoas coletivas.

---

**Para o ano de 2019, a Lei do Orçamento de Estado estipula que:**

**As limpezas dos terrenos têm que ser feitas até ao dia 15 de março!**

**As coimas a aplicar serão o DOBRO das definidas na lei.**

**Para mais informações contacte:**

**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
255 389 300

**SERVIÇO MUNICIPAL  
DE PROTEÇÃO CIVIL**  
961 953 486

**GABINETE TÉCNICO  
FLORESTAL**  
963 677 973

**Contactos Úteis:**

**GNR**  
255 381 122

**BOMBEIROS**  
255 381 251

**SOS INCÊNDIOS**  
112

---

O risco diário de incêndio pode ser consultado em  
[municipio.mondimdebasto.pt](http://municipio.mondimdebasto.pt)



# PROTEJA A SUA CASA DOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

**Campanha de  
Sensibilização  
2019**

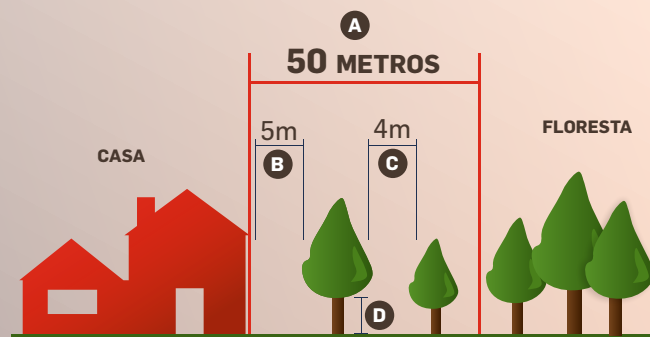


**MONDIM DE BASTO**  
MUNICÍPIO

## Gestão da vegetação à volta dos edifícios em solo rural (espaços agrícolas e florestais)

Até 15 de março de 2019 proceda à gestão de combustível à volta da sua edificação!

### Como fazer



- A** A faixa de proteção é medida a partir da parede exterior do edifício.
- B** A copa das árvores deve distanciar 5m das edificações.
- C** Na faixa dos 50m, as copas das árvores devem distanciar entre si no mínimo 4m.

Se as árvores forem pinheiros ou eucaliptos, a distância C aumenta para 10m.

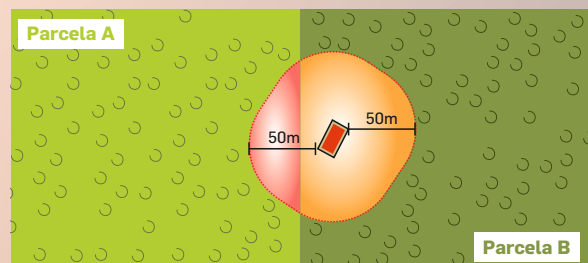
- D** As árvores devem ser desramadas 4m acima do solo. Para árvores com altura inferior a 8m, desrama-se 50% da sua altura.

## Sabia que ...

Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título detenham terrenos confinantes a edifícios inseridos em espaços rurais, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa **faixa de 50 m**, medida a partir da parede exterior do edifício sempre que esta faixa abranja terrenos ocupados com floresta, matos ou pastagens naturais.

No caso dos aglomerados populacionais esta faixa de proteção é de 100m.

(Decreto-Lei nº 124/2006 de 28 de Junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017 de 17 de agosto).



- Edifício isolado
- Gestão da vegetação a efetuar pelo proprietário da Parcela A
- Gestão da vegetação a efetuar pelo proprietário da Parcela B

Gerir a vegetação no terreno envolvente aos edifícios é a sua melhor proteção, pois:

- > **Retarda o fogo;**
- > **Diminui a propagação do fogo;**
- > **Evita que as chamas atinjam zonas inflamáveis da sua casa.**

## O que devo fazer para reclamar a limpeza de um terreno confinante com a minha edificação?

- Sempre que o terreno do seu vizinho careça de limpeza deverá dirigir-se aos serviços da Câmara Municipal e preencher o requerimento próprio para solicitar a notificação dos responsáveis pela limpeza do terreno.

**Nota: é muito importante indicar o nome e morada dos proprietários dos terrenos.**

**Formulário disponível no Balcão Único da Câmara Municipal ou no site do município no separador Balcão Único On-line.**

## E quando o proprietário não procede à limpeza junto a edifícios isolados?

- A Câmara Municipal notifica o proprietário do terreno e concede-lhe um prazo para executar os trabalhos.
- Se os trabalhos não forem executados é instruído um auto de contraordenação e a autarquia pode proceder à limpeza do terreno.
- O proprietário incumpridor tem de pagar a coima e as despesas que o Município teve com a realização da limpeza.
- Se até 31 de maio os proprietários dos terrenos não executarem as limpezas, os proprietários dos edifícios podem substituir-se a estes mediante comunicação prévia.

## E quando o proprietário não procede à limpeza junto dos aglomerados populacionais?

- Quando os proprietários não realizam a limpeza junto dos aglomerados populacionais, numa faixa de 100m, e até ao dia 15 de março de cada ano, compete à câmara municipal até 31 de maio a realização dos trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de se ressarcir da despesa efetuada.

**Em ambas as situações - limpeza junto a edifícios isolados e junto a aglomerados populacionais - os proprietários são obrigados a permitir o acesso aos mesmos.**